



Referencial de avaliação das e para as aprendizagens

1. INTRODUÇÃO	3
2. DOCUMENTOS ENQUADRADORES	3
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO	5
4. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO	5
4.1 AVALIAÇÃO FORMATIVA	5
4.2 AVALIAÇÃO SUMATIVA	6
5. ENQUADRAMENTO DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS	6
6. TÉCNICAS E PROCESSOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO	7
7. CRITÉRIOS TRANSVERSAIS DE AVALIAÇÃO	8
7.1 CRITÉRIOS TRANSVERSAIS DE AVALIAÇÃO DO AEPL	9
7.2 OPERACIONALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS TRANSVERSAIS	11
8. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	11
8.1 AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	12
8.2 AVALIAÇÃO NO 1.º CICLO	12
8.3 AVALIAÇÃO NOS 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO	13
8.4 CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO/APROVAÇÃO NO ENSINO BÁSICO	13
8.5 REFERENCIAIS PARA PROGRESSÃO RETENÇÃO OU APROVAÇÃO/NÃO APROVAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.	13
8.6 AVALIAÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR	14
8.7 ENSINO PROFISSIONAL	14
9. REGRAS DE APLICAÇÃO DOS DIVERSOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO.	15
10. AVALIAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	15
11. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DESENVOLVIDAS NOS DOMÍNIOS DE AUTONOMIA CURRICULAR (DAC).	16
12. AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	17
12.1 PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO	18
12.2 REGISTOS INFORMATIVOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGENS	19
13. ANEXOS	19

1. Introdução

Enquanto parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, a avaliação assume-se como uma ferramenta importante de regulação e de orientação do percurso escolar, bem como de certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelo aluno, independentemente do ciclo e da modalidade de ensino que frequenta. As decisões sobre a avaliação devem resultar de uma reflexão aprofundada, coletiva, participada e fundamentada.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 3 de agosto, regulamentador atual do currículo dos ensinos básico e secundário e dos princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, assenta o seu postulado na aceção de uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos. Tem em vista um perfil de competências que se pretende que desenvolva no exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida (adaptado do preâmbulo do DL 55/2018).

Consta no artigo 22.º do mesmo normativo que a *“avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação”*. Refere também que *“na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos”*.

Nesse sentido, os diversos normativos que regulamentam as diferentes ofertas educativas e formativas especificam, no capítulo relativo à avaliação, que esta *“incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”* (PASEO).

Este paradigma, que exige um reforço das dinâmicas de avaliação assentes em perfis de aprendizagens específicas para cada ano e/ou ciclo de escolaridade, deve integrar descritores de desempenho, em consonância com os programas, as aprendizagens essenciais e, ainda, as áreas de competência constantes do PASEO. Neste sentido, é importante existirem múltiplos e diversos instrumentos de recolha de informação, na certeza de que essa multiplicidade conduza a um conhecimento mais aprofundado do trabalho realizado pelo aluno e permita intervir ao primeiro sinal de dificuldade nas aprendizagens dos alunos.

Há, assim, necessidade de se implementar um conjunto de critérios e instrumentos que reforcem, inequivocamente, o carácter formativo e autorregulador da avaliação, fornecendo ao professor, ao aluno e ao encarregado de educação informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

2. Documentos enquadradores

O quadro normativo geral que estabelece os currículos e a avaliação dos alunos assenta nos

seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho: Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro (com declaração de retificação n.º 47/2019, de 3 de outubro): Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão.
- Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho: Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)
- Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho: Procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

A regulamentação específica para o ENSINO BÁSICO é:

- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto: Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho: Homologa as Aprendizagens Essenciais do ensino básico
- Despacho n.º 8209/2021, de 19 de agosto: Homologa as Aprendizagens Essenciais da componente de currículo/disciplina de Matemática (entram em vigor de forma faseada a partir de 2022/2023)

A regulamentação específica para o ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS é:

- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto: Regulamenta os cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto: Homologa as aprendizagens essenciais das disciplinas dos cursos científico-humanísticos.

A regulamentação específica para o ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS PROFISSIONAIS é:

- Portaria 235-A/2018, de 23 de agosto: Regulamenta os cursos profissionais a que se referem a alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
- Despacho n.º 7414/2020, de 24 de julho: Homologa as aprendizagens essenciais das disciplinas das componentes de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais.

OUTROS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania. (ENEC)*

- *Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso (AEPL).*
- *Estratégia de Educação para a Cidadania do AEPL.*
- *Regulamento Interno do AEPL.*

3. Objeto da avaliação

A avaliação pedagógica constitui um processo através do qual professores e alunos recolhem, analisam, interpretam, discutem e utilizam informações referentes à aprendizagem dos alunos, tendo em vista uma diversidade de propósitos tais como:

- a) Identificar os aspetos mais e menos conseguidos da aprendizagem dos alunos;
- b) Acompanhar o progresso das aprendizagens dos alunos em direção aos níveis de desempenho que se consideram desejáveis;
- c) Distribuir feedback de qualidade para apoiar os alunos nos seus esforços de aprendizagem;
- d) Atribuir classificações;
- e) Distribuir feedback aos pais e encarregados de educação.

Alguns destes propósitos são de natureza formativa, como é o caso da distribuição de feedback com fins de regulação ou do acompanhamento do progresso dos alunos para apoiar as suas aprendizagens. Outros são de natureza sumativa como é o caso da atribuição de uma classificação que pode representar uma síntese das aprendizagens realizadas num dado período de tempo.

É através da avaliação pedagógica que se relacionam as aprendizagens essenciais (AE) e o PASEO com as práticas de avaliação utilizadas pelos professores, fundamentalmente baseadas em critérios, para ajudar os alunos a aprender.

4. Modalidades da avaliação

As modalidades de avaliação interna das aprendizagens são a avaliação formativa e a avaliação sumativa. Esta tem de mobilizar métodos e técnicas diversificadas e adequadas às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

Como refere Domingos Fernandes (2021) no seu texto *Para uma Fundamentação e Melhoria das Práticas de Avaliação Pedagógica no Âmbito do Projeto MAIA* (p.4): “A avaliação, antes do mais, tem de estar ao serviço de quem aprende. Tem de ser um processo orientado para a inclusão dos alunos, isto é, para a sua plena integração nas escolas e no sistema educativo”.

Concluindo, é ainda importante compreender que avaliar é diferente de classificar, embora, nos processos educativos se tenham que fazer as duas coisas e ambos tenham o seu lugar.

4.1 AVALIAÇÃO FORMATIVA

A avaliação formativa, também considerada avaliação para as aprendizagens, enquanto principal modalidade de avaliação, assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma

variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias e não com propósitos classificatórios. O mais relevante e fundamental propósito da avaliação pedagógica é contribuir para que os alunos aprendam e, neste sentido, a avaliação deve ser de natureza essencialmente formativa, fornecendo feedback aos alunos e professores para regular a aprendizagem e o ensino.

4.2 AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa ou das aprendizagens consiste na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos num determinado momento, que pode ter propósitos formativos ou objetivos de classificar e certificar, informando, no final de cada período escolar, alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens. Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

Tal como a avaliação formativa, a avaliação sumativa tem um papel relevante no processo de aprendizagem dos alunos. Se por um lado é necessário avaliar para apoiar e melhorar as aprendizagens dos alunos, avaliação formativa, por outro lado também é necessário avaliar para fazer uma súmula, um balanço ou um ponto de situação relativamente à qualidade das aprendizagens realizadas pelos alunos num dado momento ou após um dado período de tempo, avaliação sumativa. É através da avaliação sumativa que as escolas tornam público o que os seus alunos sabem e são capazes de fazer num dado momento do seu percurso académico e que se tomam decisões relativas à progressão académica dos alunos e/ou à sua certificação no final de um dado ciclo de estudos.

A avaliação formativa e a avaliação sumativa são processos complementares que podem e devem contribuir para apoiar o desenvolvimento das aprendizagens dos alunos. A avaliação pedagógica só fará sentido se estiver articulada num todo integrado composto por três processos fundadores da educação e da formação: ensino - avaliação - aprendizagem, ou seja, tem de estar intrinsecamente articulada com o currículo e com o seu desenvolvimento (Fernandes,2021)ⁱ.

5. Enquadramento da avaliação dos alunos

- 1- A avaliação dos alunos realiza-se nos termos definidos na Lei - Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto, Portaria n.º 226- A/2018 de 3 de agosto e Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto.
- 2- A avaliação dos alunos é feita de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, a todas as disciplinas, materializando-se na seguinte informação:
 - menção qualitativa de Muito bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, no 1.º ciclo do ensino básico.
 - menção quantitativa numa escala de 1 a 5, no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico;
 - menção quantitativa numa escala de 0 a 20, no ensino secundário.

- 3 - A avaliação dos alunos abrangidos por adaptações curriculares significativas realiza-se nos termos definidos no Programa Educativo Individual (PEI) - documento que contém a identificação e a operacionalização das adaptações curriculares significativas e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação (Ponto 1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho).
- 4 - Cada área disciplinar deve selecionar as atitudes e valores a avaliar que considere mais relevantes e observáveis na(s) sua(s) disciplina(s), de acordo com as atividades a implementar e as tarefas a desenvolver. Estas atitudes devem ser observadas, registadas e avaliadas (avaliação formativa e avaliação sumativa) conjuntamente com os conhecimentos e as capacidades.
- 5 - Relativamente ao peso dos domínios, no caso dos alunos com PEI, estes deverão ser definidos tendo em conta cada PEI.

6. Técnicas e processos de recolha de informação

O processo de avaliação deve ser credível, rigoroso e transparente e nessa medida a informação a recolher sobre as aprendizagens deve ser diversificada, recorrendo a várias técnicas e processos de recolha, de forma a lidar melhor com a diversidade de ritmos e estilos de aprendizagem e com o leque de competências a desenvolver e a avaliar.

O docente deve mobilizar técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados às finalidades que lhes presidem, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos. No quadro seguinte apresentam-se alguns exemplos de processos associados a cada uma das técnicas de recolha de informação.

Técnicas de recolha de informação			
Inquérito	Observação	Análise de Conteúdo	Testagem
<ul style="list-style-type: none"> - Questionários orais sobre perceções e opiniões; - Questionários escritos sobre perceções e opiniões; - Entrevistas; (...) 	<ul style="list-style-type: none"> - Grelhas de observação do desempenho - Grelha de observação do e/ou rubricas; - Lista de verificação de atividades/trabalhos propostos; (...) 	<ul style="list-style-type: none"> - Portfólios; - Relatório de atividades; - Trabalho de pesquisa/investigação; - Trabalho escrito/reflexão crítica; - Caderno diário; - Apresentação oral; - Debates; (...) 	<ul style="list-style-type: none"> - Teste escrito; - Questionamento oral; - Ficha de trabalho; - Miniteste; - Teste digital; - Quiz; - Questão de aula; - Questionário; (...)

Na recolha de dados de avaliação têm de ser usados diferentes técnicas de recolha de informação: inquérito, observação, análise de conteúdo e testagem – com ponderação equitativa no caso da avaliação com propósitos classificativos. Cada domínio deverá ser avaliado por instrumentos que se enquadrem em diferentes técnicas de avaliação, por exemplo, o domínio “mobilização do conhecimento científico” não deverá ser avaliado apenas com

instrumentos que se enquadram na técnica de testagem.

Previamente a cada momento de avaliação sumativa, com propósito classificativo, deve existir, idealmente, um momento de avaliação sumativa com propósito formativo, para proporcionar ao aluno um feedback de qualidade, criando uma nova oportunidade de aprendizagem.

AVALIAÇÃO POR RUBRICAS

As rubricas são esquemas explícitos para avaliar produtos e/ou comportamentos em categorias que servem para dar feedback formativo e/ou sumativo aos alunos. São assim orientações fundamentais, para que os alunos possam regular e autorregular os seus progressos nas aprendizagens que têm de desenvolver.

As rubricas devem constituir-se como uma base de trabalho flexível, passíveis de adequação a várias tarefas/atividades, mediante a criação de critérios/subcritérios complementares consoante as especificidades de cada disciplina.

Devem incluir os seguintes elementos: a descrição da tarefa a realizar; um conjunto de critérios coerentes (3 a 4) que traduzem claramente o que é desejável que os alunos aprendam; um conjunto de descritores de níveis de desempenho relativos a cada critério e a definição de uma escala adequada ao desempenho esperado em cada critério.

Permitem desenvolver uma avaliação de referência criterial, podendo ser utilizadas no contexto da avaliação para as aprendizagens (formativa) e das aprendizagens (sumativa - com ou sem fins classificativos).

7. Critérios transversais de avaliação

Os critérios transversais do AEPL constituem um referencial comum para a comunidade educativa e, muito particularmente, para alunos e professores. Para os alunos, uma vez que permitem que estes desenhem o seu percurso sabendo o que se espera deles, e que realizem a sua autoavaliação com a intencionalidade de melhorar as suas aprendizagens. Para o professor, uma vez que lhe fornece informação que potencia análises mais sustentadas da situação e das necessidades de cada aluno, com a finalidade de distribuir feedback de elevada qualidade. Neste agrupamento, os critérios transversais identificados como mais estruturantes do currículo pelas lideranças pedagógicas e pelos alunos, ouvidos nas aulas de cidadania e desenvolvimento e que densificam as competências do PASEO, são os seguintes:

7.1 CRITÉRIOS TRANSVERSAIS DE AVALIAÇÃO DO AEPL

Critérios Transversais	Descritores
Mobilização de saberes Competências (PASEO): B, C, D, I, H, G, J	<ul style="list-style-type: none"> - Compreende e adquire os conhecimentos específicos (artísticos, científicos, literários, técnicos, tecnológicos, ...). - Aplica os conhecimentos adquiridos a novas situações ou problemas. - Manipula e manuseia materiais e instrumentos diversificados. - Relaciona corretamente os conhecimentos adquiridos. - Argumenta com recurso a critérios implícitos ou explícitos, com vista à tomada de posição fundamentada. - Utiliza fontes documentais credíveis, organizando-as segundo critérios de pertinência.
Comunicação Competências (PASEO): A, B, C D, I, J	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta ideias e projetos e explica conceitos. - Analisa e relaciona ideias com fundamentação clara. - Diversifica formas e meios de comunicação. - Expressa-se com eficácia e clareza. - Recorre à informação disponível em fontes documentais físicas e digitais para fazer apresentações.
Resolução de Problemas Competências (PASEO): B, C, D, I	<ul style="list-style-type: none"> - Analisa criticamente as conclusões, reformulando, se necessário, as estratégias/recursos adotados. - Analisa questões, distinguindo o que se sabe do que se pretende descobrir. - Define e executa estratégias adequadas para investigar e responder às questões iniciais. - Avalia os problemas criando soluções inovadoras.
Desenvolvimento pessoal e interpessoal Competências (PASEO): E, F, G, J	<ul style="list-style-type: none"> - Adequa comportamentos em contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição. - Argumenta, negocia e aceita diferentes pontos de vista. - Interage com tolerância, empatia e responsabilidade. - Trabalha em equipa e usa diferentes meios para comunicar presencialmente e em rede. - Revela autonomia nas diferentes atividades de aprendizagem, manifestando uma atitude proactiva. - Revela responsabilidade.

Para estes critérios transversais, identificados como estruturantes do currículo definidos em Conselho Pedagógico como referencial geral do agrupamento, foram delineados níveis de desempenho, com descritores por níveis de consecução (três níveis descritos - N1, N3 e N5 e dois intermédios – N2 e N4), que devem corresponder aos níveis avaliativos do ensino básico e aos intervalos de classificações do ensino secundário, como se segue:

MOBILIZAÇÃO DE SABERES				
Níveis de desempenho				
N5	N4	N3	N2	N1
<ul style="list-style-type: none"> - Compreende facilmente conceitos e teorias previstas. - Aplica de forma autónoma os conceitos e teorias previstos. - Avalia com base numa análise rigorosa de conceitos e teorias propondo novas abordagens. 		<ul style="list-style-type: none"> - De forma apoiada, compreende conceitos e teorias previstas. - Aplica conceitos e teorias de forma adequada. - Avalia conceitos e teorias previstos com base numa análise apoiada. 		<ul style="list-style-type: none"> - Não compreende conceitos e teorias previstas. - Não aplica conceitos e teorias. - Não revela capacidade para analisar e avaliar.

COMUNICAÇÃO				
Níveis de desempenho				
N5	N4	N3	N2	N1
<ul style="list-style-type: none"> - Utiliza a língua de forma correta e num registo adequado, apresentando um reportório lexical diverso e rico. Oralidade: apresenta uma postura corporal correta e expressiva. - Produz um texto claro e muito organizado, evidenciando uma boa planificação prévia. - Fundamenta muito bem os seus juízos e revela sentido crítico (estabelece relações com outros conhecimentos). - Reformula posições considerando pontos de vista contrários e é inovador / criativo/ apelativo na forma de apresentação. 		<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta algumas incorreções linguísticas que não comprometem a compreensão; reportório lexical satisfatório. Oralidade: apresenta uma postura corporal adequada. - Produz um texto organizado, evidenciando uma suficiente planificação prévia. - Fundamenta os seus juízos, procura estabelecer relações com outros saberes. Revela alguma flexibilidade na interação com opiniões diferentes. 		<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta muitas incorreções linguísticas, um registo não adequado e reportório lexical elementar. Oralidade: apresenta uma postura corporal não adequada. - Produz um texto confuso e desorganizado, não evidenciando planificação prévia. - Não revela espírito crítico nem criativo.

DESENVOLVIMENTO PESSOAL E INTERPESSOAL				
Níveis de desempenho				
N5	N4	N3	N2	N1
<ul style="list-style-type: none"> - Comporta-se de forma exemplar, revelando um grande nível de responsabilidade. - Revela um elevado nível de autonomia nas diferentes atividades de aprendizagem, manifestando uma atitude proactiva. - Trabalha muito bem em equipa; revela empatia, tolerância e capacidade de negociação para o bem comum. - Consolida e aprofunda competências autorreguladoras numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida. 		<ul style="list-style-type: none"> - Cumpre, de modo geral, as regras estabelecidas, apresentando algumas falhas ao nível da responsabilidade. - Revela autonomia, embora com algumas falhas. - Cooperar e partilha de forma adequada. - Desenvolve competências autorreguladoras identificando áreas a melhorar. 		<ul style="list-style-type: none"> - Não cumpre as regras estabelecidas, não é responsável. - Não revela autonomia. - Não revela capacidades de cooperação. - Não revela capacidades de autorregulação.

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS				
Níveis de desempenho				
N5	N4	N3	N2	N1
<ul style="list-style-type: none"> - Analisa e interpreta corretamente a informação, selecionando a mais pertinente e adequada. - Gere projetos e toma decisões revelando excelentes capacidades de planeamento e execução. - Avalia os problemas criando soluções inovadoras. 		<ul style="list-style-type: none"> - Seleciona e interpreta a informação de forma adequada. - Planeia e desenvolve projetos de forma organizada. - Avalia os problemas apresentando soluções pouco inovadoras. 		<ul style="list-style-type: none"> - Não revela capacidade para selecionar e interpretar informação pertinente. - Não revela capacidades de planeamento ou de execução adequadas. - Não revela capacidades de avaliação ou de criatividade.

7.2 OPERACIONALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS TRANSVERSAIS

Os critérios de avaliação transversais enunciam um referencial comum que serve de base à elaboração do perfil de aprendizagens específicas de cada disciplina que integram descritores de desempenho concordantes com as respetivas aprendizagens essenciais e as áreas de competências inscritas no PASEO.

Os domínios subjacentes aos critérios específicos deverão ter em conta as aprendizagens essenciais de cada disciplina. Cada grupo/área disciplinar definirá os domínios estruturantes de cada área de saber, articulando-os com os critérios de avaliação transversais do agrupamento, atribuindo-lhes ponderações e definindo os respetivos descritores e níveis de desempenho.

Associado a cada um dos domínios deverão estar identificadas as áreas de competências do PASEO que serão exploradas mais diretamente.

8. Critérios específicos de avaliação

Em consonância com as aprendizagens essenciais e as áreas de competências do PASEO, os critérios específicos de avaliação de cada disciplina devem indicar:

- a) A importância relativa de cada domínio das aprendizagens essenciais por ano de escolaridade/componente de formação, ou seja, a respetiva ponderação.
- b) Os instrumentos de monitorização da aprendizagem que podem ser utilizados na disciplina para aferir o nível de desempenho dos alunos em cada domínio e fundamentar o juízo de valor subjacente à classificação final de cada período.
- c) Os descritores de desempenho que explicitem o que se pretende que os alunos aprendam tendo em conta os objetivos de aprendizagem de cada disciplina.

Os critérios de avaliação são definidos pelo conselho pedagógico, ouvidos os grupos e os departamentos curriculares até ao início de cada ano letivo. A sua divulgação aos alunos é realizada pelos professores das respetivas disciplinas, e aos pais e encarregados de educação é

assegurada por cada diretor de turma em reuniões a realizar no início do primeiro período e/ou através da publicação na página do Agrupamento.

A avaliação deve refletir a forma como a aprendizagem se processa relativamente aos domínios dos conhecimentos, das capacidades e das atitudes e valores e deve ainda considerar o contexto em que se desenvolve, de acordo com as áreas de competências inscritas no PASEO, com as linhas orientadoras do projeto educativo, os currículos nacionais dos ensinos básico e secundário e as aprendizagens essenciais das diversas disciplinas.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens dos alunos, e deve centrar-se na modalidade formativa, recorrendo a uma variedade de instrumentos, técnicas e procedimentos e fornecendo elementos que fundamentam a regulação do ensino/aprendizagem e o ajustamento das medidas e estratégias pedagógicas. Deste caráter formativo da avaliação decorre a modalidade sumativa que se traduz num juízo global no final de cada período ou no final de cada ano, sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e de acordo com os critérios de avaliação propostos por cada grupo disciplinar, dentro dos referenciais gerais definidos pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento.

8.1 AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Com base nas orientações curriculares em vigor desde 2016, na educação pré-escolar a avaliação é eminentemente formativa, centrando-se mais nos processos do que nos resultados. Pretende-se que a criança, protagonista da aprendizagem, vá tomando consciência daquilo que já é capaz de fazer, das suas dificuldades e como as consegue ultrapassar.

Para a avaliação do progresso de cada criança utilizam-se abordagens descritivas, que documentam a sua evolução. A avaliação é estruturada por escrito no final de cada período letivo, dando lugar no final do ano a uma síntese global de avaliação do projeto do grupo e dos seus efeitos nas aprendizagens das crianças.

À educadora de infância compete comunicar aos pais ou encarregados de educação aquilo de que a criança é capaz de fazer, as suas aprendizagens mais significativas, realçando o seu percurso, evolução e progressos, através de uma informação global escrita no final de cada período letivo.

8.2 AVALIAÇÃO NO 1.º CICLO

No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas e em todas as componentes não facultativas do currículo, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação, com exceção de TIC, por ser de natureza instrumental.

A formalização da avaliação sumativa interna é feita em reunião entre o professor titular da turma, que coordena os trabalhos, e os restantes professores que acompanham os alunos da turma (de apoio educativo, de apoio individualizado, se existirem,..). Esta avaliação deverá ter

em conta os critérios de avaliação definidos pelo departamento do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente, os domínios em avaliação e respetivas ponderações.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no 1.º período expressa-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo.

As aprendizagens desenvolvidas nos domínios de autonomia curricular (DAC) são consideradas na avaliação das respetivas componentes do currículo.

8.3 AVALIAÇÃO NOS 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

De acordo com o mesmo enquadramento legal do item anterior, nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma quantitativa (numa escala de 1 a 5) em todas as disciplinas que enformam as respetivas matrizes curriculares e, cumulativamente, sempre que o professor considere oportuno, de forma descritiva. As aprendizagens desenvolvidas nos DAC são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas intervenientes.

8.4 CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO/APROVAÇÃO NO ENSINO BÁSICO

Os critérios de progressão definem as condições que os alunos devem cumprir para poderem progredir de ano e encontram-se definidos legalmente. Contudo e apesar de no artigo 32º da Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto, a decisão de retenção de um aluno no mesmo ano de escolaridade assumir um caráter excecional e só se aplicar depois de o aluno ter beneficiado de um acompanhamento pedagógico consubstanciado na aplicação de medidas de apoio face às dificuldades detetadas, nos 2º, 3.º, 5º, 7º e 8º anos, o conselho pedagógico sugere referenciais de progressão, constantes na tabela seguinte, para os conselhos de turma decidirem da progressão/retenção dos alunos.

Ressalve-se que, de acordo com o mesmo artigo, a decisão de progressão do aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada pelo conselho de turma após ponderação da situação escolar do aluno.

8.5 REFERENCIAIS PARA PROGRESSÃO RETENÇÃO OU APROVAÇÃO/NÃO APROVAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.

Anos intermédios	Referenciais de Progressão/Retenção
1º ano	- Não há lugar a retenção, exceto nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012 , de 5 de setembro.
2º e 3º ano (Decidido em conselho pedagógico)	Retenção: Menção Insuficiente em Português ou PLNM em Matemática. ou Menção Insuficiente em Português/PLNM ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.
5º, 7º e 8º anos (Decidido em Conselho Pedagógico)	Retenção - Classificações inferiores a nível 3 a quatro ou mais disciplinas, ou a três , se apresentar cumulativamente Português/PLNM e Matemática.

Anos de Final de Ciclo	Referenciais de Aprovação /Não Aprovação
<p>4.º ano (artigo 32º da Portaria nº 223 - A/2018)</p>	<p>Não aprovação: <u>Menção Insuficiente em Português ou PLNM e em Matemática.</u></p> <p>ou</p> <p><u>Menção Insuficiente em Português/PLNM ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.</u></p>
<p>6º e 9º anos (artigo 32º da Portaria nº 223- A/2018)</p>	<p>Não Aprovação - Classificação inferior a nível 3 a <u>três</u> ou mais disciplinas, ou então <u>classificação inferior a nível 3 a Português/PLNM e Matemática cumulativamente.</u></p> <p>Nota: No 9º ano, estas condições só se aplicam depois da realização das provas finais de avaliação externa a Português/PLNM e Matemática.</p>
<p>Observações: As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no Ensino Básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.</p>	

8.6 AVALIAÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR

Ao abrigo do disposto do Decreto- Lei n.º55/2018, de 6 de julho e Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto, em todos os anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma quantitativa (numa escala de 0 a 20 valores) em todas as disciplinas que enformam as respetivas matrizes curriculares e, cumulativamente, sempre que o professor considere oportuno, de forma descritiva.

As aprendizagens desenvolvidas nos domínios de autonomia curricular (DAC) são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas intervenientes. Ressalve-se que a área de cidadania e desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos objeto de registo no certificado do aluno (artigo 10º).

As condições de transição e aprovação, no ensino secundário, estão estipuladas no art.º 30 da Portaria 226-A/2018, de 7 de agosto.

8.7 ENSINO PROFISSIONAL

Ao abrigo do disposto nos Despachos Normativos nº 74-A/2013, de 15 de fevereiro, Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho e Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, em todos os anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma quantitativa (numa escala de 0 a 20 valores) em todas as disciplinas, módulos e UFCD que enformam as respetivas matrizes curriculares e, cumulativamente, sempre que o professor considere oportuno, de forma descritiva. As aprendizagens desenvolvidas nos domínios de articulação curricular são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas. Ressalve-se que a componente de cidadania e desenvolvimento, não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação nos projetos desenvolvidos objeto de registo no certificado do aluno.

9. Regras de aplicação dos diversos instrumentos de avaliação.

- Os alunos devem ser informados, previamente, das aprendizagens a avaliar em cada um dos instrumentos de avaliação com caráter classificatório.
- Os alunos não deverão ser submetidos a mais de uma ficha de avaliação sumativa por dia, nem mais de três por semana, com exceção de casos pontuais devidamente fundamentados. A calendarização das fichas de avaliação sumativa deve ser registada no programa Inovar.
- A gestão do calendário de instrumentos de avaliação para classificação é da responsabilidade do conselho de turma. Os alunos deverão ter conhecimento das cotações atribuídas a cada domínio e a cada questão relativamente a todos os instrumentos com propósitos classificativos, devendo essa informação constar do enunciado.
- Os alunos têm direito a conhecer as classificações obtidas em cada questão e em cada domínio.
- Os alunos têm ainda o direito de receber feedback de todas as tarefas de avaliação realizadas, quer com caráter formativo, quer com caráter classificativo.
- A ponderação dos elementos de avaliação é da competência do professor, respeitando os critérios definidos em conselho pedagógico ouvidos os grupos disciplinares/departamentos curriculares.
- A decisão final quanto à classificação a atribuir por disciplina aos alunos é da competência do conselho de turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada docente, as informações justificativas da mesma e a situação global do aluno.
- Os professores devem prestar informações sobre a avaliação dos alunos, sempre que solicitadas pelo diretor de turma.
- A nomenclatura a usar nos instrumentos de avaliação é a seguinte:

Ensino Básico	Ensino Secundário
Insuficiente – 0% a 49%	Insuficiente – 0 a 9 Valores
Suficiente – 50% a 69%	Suficiente – 10 a 13 Valores
Bom – 70% a 89%	Bom – 14 a 17 Valores
Muito Bom – 90% a 100%	Muito Bom – 18 a 20 Valores

No entanto, para que a avaliação esteja verdadeiramente ao serviço das aprendizagens dos alunos, é fundamental que o feedback dado seja de qualidade e para isso deve fornecer a cada aluno 3 elementos: o que o aluno já aprendeu, como se encontra em relação ao que tem que aprender e como deve fazer para aprender melhor.

10. Avaliação de cidadania e desenvolvimento

- 1- A definição dos critérios de avaliação de cidadania e desenvolvimento integra as competências do perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e as aprendizagens esperadas constantes na estratégia nacional de educação para a cidadania (ENEC) e deve

contemplar o envolvimento dos jovens na comunidade e na escola.

- 2- No 1.º ciclo, a avaliação é da responsabilidade do professor titular e traduz-se na atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva a atribuir em todos os períodos de avaliação. Deverá ser mencionado no registo do aluno, uma apreciação global do seu envolvimento nos projetos em que participou no âmbito dos domínios da estratégia de educação para a cidadania do agrupamento.
- 3- Nos 2.º e 3.º ciclos, a avaliação é proposta pelo professor da disciplina e a avaliação final é da responsabilidade do conselho de turma (avaliação quantitativa de 1 a 5). A participação dos alunos nos projetos deve ser registada, anualmente nos processos digitais dos alunos, para que constem nos certificados de conclusão de ciclo.
- 4- No ensino secundário, a componente de cidadania e desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação, o grau de empenho e envolvimento do aluno nos projetos e atividades desenvolvidos, registados, anualmente, no processo individual do aluno para depois constar no seu certificado final. A avaliação é da responsabilidade do conselho de turma e dos docentes que participam no projeto de cidadania.
- 5- Tendo em conta as características desta componente, a avaliação deverá ter lugar de forma contínua e sistemática, adaptada aos avaliados, às atividades e aos contextos em que ocorre. Assim, as formas de recolha de informação deverão ser diversificadas e devem ser utilizadas diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, valorizando o desenvolvimento das atividades. São exemplos de instrumentos de avaliação a usar: registos de observação direta do desempenho nas atividades, trabalhos individuais, trabalhos de pares/grupo, registos de participação em projetos/envolvimento nas atividades e projetos desenvolvidos, reflexões (oral ou escrita), registos de participação em trabalhos, entre outros.
- 6- Os critérios de avaliação específicos desta área integram os critérios transversais e constam também na estratégia de educação para a cidadania de agrupamento.

11. Avaliação das aprendizagens desenvolvidas nos domínios de autonomia curricular (DAC).

Os domínios de autonomia curricular (DAC), sendo áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e/ou de articulação curricular, desenvolvidas a partir da matriz curricular base, constituem-se como uma opção curricular de trabalho interdisciplinar dos professores de uma turma com base numa planificação inscrita nos instrumentos de planeamento curricular, sendo uma metodologia potenciadora das aprendizagens.

Os DAC privilegiam o trabalho prático e/ou experimental sendo as aprendizagens mobilizadas para as disciplinas de origem. Assim, **todas as turmas de todos os anos** de escolaridade deverão ser envolvidas em, pelo menos, **um DAC ao longo do ano letivo** e quando possível, integrando os domínios de cidadania e desenvolvimento.

Para as disciplinas implicadas no desenvolvimento de um DAC, a avaliação do aluno deve, necessariamente, refletir as aprendizagens por ele realizadas no âmbito da disciplina, quer no domínio dos conhecimentos e capacidades, quer no domínio das atitudes e valores.

12. Avaliação no âmbito da Educação Inclusiva

A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.

A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

Aos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, que realizam provas de aferição, provas finais do ensino básico, exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência são garantidas, se necessário, adaptações no processo de realização das mesmas.

Os resultados da avaliação dos alunos do 1º ciclo, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, expressam-se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente e Insuficiente*, em cada componente do currículo, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

A expressão dos resultados da avaliação dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei nº 54/2018, de 06 de julho, materializa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

A informação resultante da avaliação sumativa interna dos alunos do ensino secundário abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei nº 54/2018, de 06 de julho, expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em todas as disciplinas, módulos ou UFCD e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas aplicadas no âmbito do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho ficam dispensados da realização de provas finais e/ou Exames Finais Nacionais.

Os alunos abrangidos por medidas adicionais *com áreas substitutivas* são avaliados de acordo com os critérios específicos definidos em conselho pedagógico, após proposta do grupo de educação espacial.

Aos alunos que seguem o seu percurso escolar com um PEI, ao abrigo do artigo 24º do Decreto-

Lei nº 54/2018, de 6 de julho, deve este ser complementado com um plano individual de transição (PIT), destinado a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional. A implementação do PIT inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.

Os certificados a utilizar são os legalmente fixados para o sistema de ensino, devendo especificar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do plano individual de transição do aluno. As “áreas curriculares que não fazem parte da estrutura curricular comum” são todas aquelas que não obedecem a um programa definido a nível nacional. São áreas com conteúdos programáticos e objetivos desenhados especificamente para um determinado aluno, independentemente do contexto onde são desenvolvidas. A diferença entre estas áreas curriculares e as disciplinas que compõem o plano curricular de um determinado ano de escolaridade não se prende com a designação que lhes é atribuída (por exemplo, português ou matemática) nem com os contextos onde são desenvolvidas (por exemplo, com a turma em contexto de sala de aula), mas sim com o facto dos conteúdos e objetivos estabelecidos se afastarem substancialmente dos definidos a nível nacional.

Sempre que se verificar que o aluno não alcança com frequência o(s) objetivo(s) delineado(s) no seu PEI, o professor titular de turma / conselho de turma/ professor de educação especial, devem de imediato adequar o mesmo, tendo como objetivo o sucesso educativo do aluno.

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa que deve ser reajustada, sempre que necessário, nomeadamente quanto à seleção das metodologias e recursos em função das necessidades educativas dos alunos.

12.1 PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

- 1- A avaliação no final de cada período letivo deverá traduzir o trabalho do aluno e a sua progressão, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação. Tem por finalidade informar o aluno, o encarregado de educação e os docentes, da aquisição das aprendizagens definidas.
- 2- Ao longo do ano letivo, e de acordo com as capacidades de cada aluno, devem ser promovidos momentos de reflexão e de autoavaliação nas diferentes componentes do currículo.
- 3- Todos os docentes deverão entregar ao diretor de turma, pelo menos uma vez por período, a informação da avaliação dos alunos.
- 4- Dos resultados obtidos por cada aluno com a aplicação das medidas estabelecidas no programa educativo individual, e sem prejuízo da avaliação a realizar por cada docente, o PEI é monitorizado e avaliado nos termos previstos no relatório técnico-pedagógico.
- 5- No final do 3.º período, verificando-se a retenção, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar seguinte deve prever uma abordagem multinível que inclui diferentes medidas desde as adicionais às universais, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

12.2 REGISTOS INFORMATIVOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGENS

A informação acerca das aprendizagens é obtida através de diferentes meios de avaliação de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorre.

Assim sendo, num processo colaborativo entre docentes (e outros técnicos) e em cada área disciplinar deverão selecionar-se os diversos registos informativos de avaliação decorrentes dos instrumentos de avaliação a utilizar ao longo do ano letivo, atendendo às suas especificidades, cujos critérios devem constar no relatório técnico pedagógico. Este procedimento deverá ser aplicado aos alunos abrangidos pelas medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

No Relatório técnico pedagógico deve constar: o que avaliar, onde e como, ao nível das diferentes disciplinas ou áreas/domínios. A recolha destas informações servirá de base para regular o percurso educativo de cada aluno, bem como para facilitar a obtenção de dados de avaliação de aprendizagens por parte de todos os envolvidos neste processo.

13. Anexos

Critérios específicos por ciclos de ensino, áreas disciplinares e disciplinas

Disponíveis na página do Agrupamento de escolas (www.aepl.edu.pt)

	PÁGINA DO AGRUPAMENTO (ENDEREÇO):
[Educação Pré-Escolar]	https://www.aepl.edu.pt/content/critérios-de-avaliação-2223
[1º ciclo]	
[2º e 3º Ciclos]	
[Sec. CCH]	
[Sec. profissional]	

Aprovado em Conselho Pedagógico de 6 de setembro de 2022

¹ Fernandes, D. (2021). Para uma fundamentação e melhoria das práticas de avaliação pedagógica no âmbito do Projeto MAIA. Texto de Apoio à formação - Projeto de Monitorização Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA). Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.